



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 20 DE JULHO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO
DATA: 26 / 08 / 2017
HORA: 15 / 30 Nº. 058
TSS
ASSINATURA

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER AUXÍLIO À COMUNIDADE CATÓLICA DE SÃO LOURENÇO, PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONserto DO TELHADO DO PAVILHÃO DA ENTIDADE, MEDIANTE CONTRAPARTIDA DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL, PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder auxílio à Comunidade Católica de São Lourenço, com sede no Distrito de São Lourenço, concernente na realização de serviços de conserto da parte do telhado do pavilhão que circunda o chaminé da Churrasqueira, através da cedência de um pedreiro e um servente de obras.

Art. 2º. Como contrapartida do auxílio financeiro previsto no art. 1º, a beneficiária deverá ceder o pavilhão objeto da reforma para eventos sociais, esportivos, treinamentos e capacitação de pessoas da comunidade, pelo período de 2 (dois) anos, nos termos desta lei.

§ 1º - O beneficiário dará autorização expressa para realização dos serviços, os quais, uma vez realizados, com a utilização dos servidores do município, tornarão obrigatória a contrapartida prevista no *caput*.

§ 2º - Após a conclusão dos trabalhos a serem realizados pelos servidores do Município, o beneficiário firmará termo de recebimento dos serviços realizados e de compromisso de cedência do pavilhão, na forma desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, referente ao tempo de utilização dos servidores, na reforma, correrão à conta das dotações de pessoal civil a seguir expressas:

0603 26 782 0101 2045 31901100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 20 DE JULHO DE 2017.


ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas – Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal – Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 – E-mail:

administracao.sap@dgnet.com.br